

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013

ATOS NORMATIVOS: **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E DECISÃO
NORMATIVA N.º 9/2013**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **1090005 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – FEPDC**

UNIDADE EXECUTORA: **4451**

PERÍODO: **01.01 a 31.12.2013**

1 – RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

Em 07/12/2001, a Lei N.º 14.086 revogou a Lei N.º 13.009/98, transferindo os recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor até então arrecadados para o FUNDIF – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. A Lei Complementar 66/2003 revoga a Lei N.º 14.086 na parte em que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, cuja regulamentação se deu através da Resolução PGJ 03/2004, de 15/01/2004.

Nos termos da legislação interna do MP, o FEPDC tem Ordenadores de despesa distintos dos ordenadores de despesa da PGJ. Até 26/02/2013 haviam também um Contador e um Auditor especialmente designados para responderem pelo referido fundo, Entretanto, a Contadora designada para o Fundo acumulava as funções da Administração Financeira, desrespeitada a segregação de funções, princípio mezinho de qualquer sistema de controle, que se torna frágil com a sua inobservância. Acumulando tais funções, a responsável pela contabilidade do fundo empenhava, liquidava e pagava despesas, arrecadava e anulava receitas. A medida sanadora somente foi aviada pela Administração Superior da Procuradoria-Geral de Justiça em 25/02/2013, com a publicação da Resolução PGJ n.º 11, que devolveu à contabilidade do fundo para a Diretoria de Contabilidade do MP, assim como as demais atividades do fundo foram distribuídas para outras áreas administrativas, conforme a afinidade das mesmas.

Em 25/05/2006, nos termos da publicação no Minas Gerais da Portaria do DG nº 904 de 04 de maio de 2011, foram designados os servidores da Procuradoria-Geral de Justiça, Lúcia

Helena Couto Diniz e Wander Sana Duarte Moraes, para atuarem como equipe técnica do FEPDC, nos termos do Art. 11, §1º, da Resolução PGJ nº 43/2011, a primeira como contadora do Fundo e o segundo como Auditor. Desde 25/02/2013, a servidora Lucia Helena Couto Diniz, foi desligada dessa equipe técnica, passando as atividades de registros, controle e acompanhamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as Prestações de Contas serem executadas pelas unidades da PGJ, que possuem as devidas competências (Resolução PGJ 10/2013) e foi designado o servidor Fernando Soares Miranda, para assumir a função de Secretário Executivo do Fundo,

Desfeita a equipe técnica, as atividades de Controle Interno a cargo do servidor Wander Sana Duarte Moraes passou a ser responsabilidade da Unidade Auditoria Interna, coordenada pelo próprio servidor.

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA EM 2013.

A execução orçamentária e financeira da despesa do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** se deu sob a gestão do Ordenador de Despesa abaixo discriminado, por delegação do Procurador Geral de Justiça:

- Paulo Calmon Nogueira da Gama

PERÍODO: 01.01 a 17.12.2013

Entretanto, embora o Procurador Geral de Justiça seja o principal ordenador de despesas, pela ordem natural e legal, com a vacância resultante da nomeação do primeiro para Desembargador do TJMG, somente a partir de 18/12/2013 foram ordenadas despesas por este.

Os recursos arrecadados pelo FEPDC, à conta da fonte de financiamento “Recursos Ordinários”, bem como os “Recursos diretamente Arrecadados”, foram aplicados segundo os grupos de despesas previstos no orçamento original ou em créditos suplementares abertos durante o exercício, todos devidamente registrados e controlados na unidade SIAFI 1090005/4451.

Os pagamentos relativos a Despesas, foram efetuados através de sistema próprio e processados pela Administração Financeira do Fundo, via rede bancária, contabilizados no SIAFI MG, na conta n.º **6141-7 – BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA 1615-2**, através de Liquidação de Despesa.

Esclareça-se que a conta supramencionada teve sua movimentação para pagamento através de ordem de pagamento.

As despesas foram ordenadas pelas autoridades competentes, observados os princípios constitucionais de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, obedecidas as dotações próprias e empenhadas dentro das exigências legais.

No exercício de 2013, foram executadas **Despesas** no valor total de **R\$4.125.284,80** sendo o total de **R\$3.312.843,96** como Despesas Correntes e **R\$812.440,84** como Despesas de Capital.

Despesas orçamentárias já comprometidas foram inscritas em Restos a Pagar no valor total de **R\$1.192.870,55**, sendo **R\$1.049.943,85** referentes a Restos a Pagar Não Processados e o valor de **R\$142.926,70** referentes a Restos a Pagar Processados.

Foi transferido saldo financeiro no valor de **R\$31.996.393,91** (trinta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) para execução no exercício de 2014, devendo ser deduzidos os valores reais relativos a Dívida Flutuante (Depósitos, RPP e RPNP) no valor de **R\$1.192.870,55**, resultando em superávit financeiro no valor de **R\$30.803.523,36**.

Foram arrecadadas Receitas Orçamentárias no exercício de 2013 no valor de **R\$8.908.463,98** sendo as mesmas classificadas como Receitas Patrimoniais no valor de **R\$2.155.092,81** e Outras Receitas Correntes no valor de **R\$6.753.371,17**.

Toda a documentação correlata foi examinada e conferida pelo Contador e Auditor do Fundo, permanecendo no Órgão, sob a guarda do Setor de contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para exame *in loco*, a critério do Tribunal de contas, nos termos da referida instrução normativa.

1.2 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.1.3.01.01

Os materiais de consumo, adquiridos e em estoque, foram inventariados juntamente com os da Procuradoria-Geral de justiça, com data base em 30 de dezembro de 2013, por Comissão instituída através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria 3.448 de 20 de novembro de 2013.

A mesma Comissão, nos termos da citada Resolução, elaborou um Relatório final com data de 31/12/2013, após acompanhamento das alterações verificadas em Dezembro/2013, onde o saldo contabilizado no valor de **R\$128.667,81** apresenta divergência em relação ao apurado no valor de **R\$54,65**, referente aos registros de entradas e baixa de materiais de consumo, cujos acertos contábeis foram procedidos em 24/12/ 2014, através das Notas de Lançamentos Contábeis números 66, 67 e 68/2014. Estes ajustes não foram citados nas Notas Explicativas de dezembro/2013, pois até o momento de sua conclusão ainda não haviam sido realizados.

A via original do referido relatório encontra-se no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Prestação de Contas da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG, exercício 2013, protocolado sob o nº 0008438 MAQ 11, em 28/03/2014.

A Partir de Outubro/2013 todo Material de Consumo passou a ser controlado no Sistema Integrado de Materiais e Serviços – SIAD.

1.3 – BENS PATRIMONIAIS – 1.4.2.01 – Bens Moveis e Bens Imóveis

Os Bens Permanentes, Móveis e Imóveis do FEPDC foram inventariados juntamente com os da Procuradoria-Geral de Justiça, com data base em 30 de novembro de 2013, por comissão instituída através dos Atos do Procurador-Geral de Justiça, Portarias 3.447 e 3.450 de 20 de novembro de 2013.

1.4.2.01.02 – Bens Móveis – No saldo contabilizado de **R\$2.169.416,06**, deverá ser deduzido o valor de **R\$178.879,24**, referente à Depreciação Acumulada dos exercícios de 2010 a 2013, utilizando-se as taxas estabelecidas na IN SRF 162/1998, aguardando-se os parâmetros da Contadoria Geral do Estado de Minas Gerais – SCCG, para viabilização do registro da depreciação e sua respectiva acumulação. A diferença entre ambos valores reflete o verdadeiro valor do patrimônio registrado nesta conta, ou seja, **R\$1.990.536,82**.

Os bens móveis encontram-se registrados através do Sistema SICCAP, que controla todos os Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral de Justiça.

1.4.2.01.02 – Bens Imóveis – A Partir de Dezembro de 2013 o controle dos Bens Imóveis passou a ser feito pelo Módulo de Imóveis do SIAD, sendo o saldo transferido através da Nota de Lançamento Contábil número 272 de 19/12/2013, no valor de **R\$2.466.315,10**. A partir desta data a SEPLAG se encarrega da ativação dos Imóveis na Unidade da PGJ, Unidade Gestora 1501010 -DCGIM na Unidade Beneficiário 1091006 – Ministério - DMAP da própria SEPLAG.

1.4 – RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS – 1.9.9.01.01

O saldo conciliado desta conta no valor de **R\$248.941,06** é composto conforme abaixo:

1.9.9.01.01.01 – Responsáveis por Títulos Cauçionados – **R\$3.997,50** – referente à garantia do Contrato 63/2013 oferecido pela Empresa AR Com. de Peças Prod. e Serviços.

1.9.9.01.01.06 – Resp. por Bens entregues Cessão de Uso e ou Comodato – **R\$2244.943,56** composto conforme abaixo:

R\$ 21.252,35 – Pref. Mun. de Belo Horizonte – Diversos materiais de informática

R\$ 55.800,00 – Mov das Donas de Casa – BH – Automóvel

R\$ 80.882,42 – Pref. Mun. Uberaba – Automóvel e Materiais de Informática

R\$ 69.979,84 – Pref. Mun. Divinópolis – Automóveis e Equip. Informática

R\$ 6.671,30 – Pref. Mun. Sete Lagoas – Mobiliário e Equip. Informática

R\$ 4.471,84 – Pref. Mun. Nanuque – Mobiliário e Equip. Informática

R\$ 5.615,81 – Pref. Mun. Timóteo - Mobiliário e Equip. Informática

1.5 – OBRIGAÇÕES DE CONVENIADOS E DE CONTRATADOS – 1.9.9.01.03

O saldo deste grupo, no Balancete, é **R\$6.475.391,75**, sendo necessários ajustes devido aos registros dos saldos em duplicidade quando da implantação do SIADI por este MP, que ocorreu a partir de 30/09/2013, As correções necessárias estão sendo providenciadas no exercício de 2014. Isto posto, o saldo conciliado é **R\$4.514.640,52**, subdividido nas seguintes contas:

1.9.9.01.03.02.01 – Contrato de Serviço	R\$ 1.964.532,98
1.9.9.01.03.01.02 – Contrato de aluguel	R\$ 1.724.027,72
1.9.9.01.03.01.03 – Contrato de Fornecimento	R\$ 826.079,82

1.6 – GARANTIAS POR SEGUROS – 1.9.9.01.02

O saldo contabilizado, no valor de **R\$390.930,82** corresponde à Garantias apresentadas por prestadores de serviços quando das assinaturas de Contratos de Prestação de Serviços. Neste caso as garantias são relativas aos Contratos 288/2012 e 202/2010.

2 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Anexo III – Art. 4º, III, da Decisão Normativa n.º 09/2013

- Item III, Alínea A

A realização de Despesas segue as deliberações do Conselho Gestor do Fundo, estando às mesmas contidas nas Atas das Reuniões, cujas cópias fazem parte desta Prestação de Contas.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC foram todos aplicados junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta 6141-7, em Fundo de Investimento – BB Fix – conforme discriminados nas Conciliações Bancárias e respectivos extratos.

- Item III, Alínea B – Sem ocorrência.
- Item III, Alínea C – Sem ocorrência.

Não existem Financiamentos Nacionais ou Internacionais contraídos pelo Fundo, bem como remuneração dos serviços prestados pelo agente financeiro, também não existem direitos creditórios do Fundo, em virtude de caução para garantia de empréstimos.

Não existem recomendações para readequação ou extinção do Fundo, em virtude da plena execução no exercício de 2013, bem como previsão para continuidades da execução em 2014, visando o alcance dos objetivos propostos pelo mesmo.

Durante o exercício de 2013 não foram executadas e nem empenhadas Despesas com Publicidade no Fundo (33.90.39.09).

Todos os esclarecimentos considerados relevantes estão contidos no presente Relatório, Relatório do Controle Interno e também nas Notas Explicativas, anexadas ao Balancete Contábil mensal. Os Atos de Designações – Lei Complementar 67/2003 (criação do Fundo) e LC 80/2004 – bem como as Resoluções PGJ que o regulamentaram foram inseridas na Prestação de Contas de 2004. Outros documentos que possam oferecer melhores detalhes foram anexados ao final da presente Prestação de Contas que se encontra devidamente arquivada neste Ministério Público, no ambiente da própria Diretoria de Contabilidade.

Belo Horizonte, 28 de março de 2014.

Marcos Ribeiro Rocha

Coordenador da Diretoria de Contabilidade

CRC-MG 41.770